***PODER LEGISLATIVO***
***CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO***
***- ESTADO DA BAHIA -***

**EMENDA ADITIVA Nº /2025**

Emenda aditiva ao Art. 1º, criando o parágrafo único do Projeto de Lei nº 47, de 13 junho de 2025, que "Ementa: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, AO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, AO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO PARA ATUAREM COMO ORDENADORES DE DESPESA E, TAMBÉM, PARA AUTORIZAREM E HOMOLOGAREM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cria o paragrafo único do art. 1º, com a seguinte redação:

> [...] Paragrafo único – A Secretaria da fazenda fará a supervisão contábil e financeira dos ordenadores de despesas das demais secretarias municipais, procurador-geral do município, controlador geral do município e do chefe de gabinete.

Sala das sessões, 26 de junho de 2025.

JEAN ROUBERT FÉLIX NETO
Vereador – Autor